

**ATA N.º 3/2023**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de fevereiro de 2023.-----

-----Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.<sup>o</sup> José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 21, datado de 31/01/2023, na importância de 4.038.389,17€ (quatro milhões trinta e oito mil trezentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2023, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INTEGRAÇÃO DOS HOSPITAIS DE CANTANHEDE E ROVISCO PAIS NO CHUC – CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA**: A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da reunião realizada no dia anterior, 31 de janeiro, no

Hospital de S. João, no Porto, com a Equipa Técnica do SNS, liderada pelo Dr. Fernando Araújo, CEO do SNS, com o objetivo de ouvir as diferentes posições sobre o processo de integração dos Hospitais de Cantanhede no CHUC, bem como de conhecer eventuais benefícios e prejuízos para a população do Concelho nesta integração. Informou ter manifestado a sua preocupação pela necessidade do Hospital de Cantanhede ter um serviço de urgência ou de consulta aberta, como lhe queiram chamar, mas que dê resposta, num horário mais ou menos alargado, com os meios de diagnóstico e complementares necessários na consulta de casos agudos, indo ao encontro dos anseios da população e que, desta forma, deixe de sobrecarregar o CHUC. Afirmou ter notado alguma recetividade na Equipa Técnica, uma vez que não recusaram liminarmente, mas também não se comprometeram em avançar com a pretensão do Município, contrariamente à posição assumida pelo ACES e ARS Centro que rejeitaram a reivindicação da autarquia. Transmitiu ainda que de acordo com a informação do CA do Hospital de Cantanhede, a proposta daquela entidade era no sentido de baixar o número de camas no serviço de continuados e aumentar o número de camas na medicina interna, com o aumento das especialidades médicas, a dinamização do bloco operatório, a retoma da consulta de “urgência”, tirando partido das instalações, dos recursos e das dinâmicas daquela unidade de saúde. Neste propósito os médicos da consulta de intersubstituição deixavam de dar consultas nas extensões de saúde e passavam a dar nas “urgências”, proposta que não mereceu a anuência da Equipa Técnica do SNS. Já relativamente ao Hospital Rovisco Pais o propósito era aumentar e incentivar os cuidados de saúde, potenciando a existência de serviços complementares para os serviços de reabilitação, aproveitando a qualidade do quadro técnico do Hospital. Face ao exposto, aguarda com serenidade uma posição final por parte do SNS, sendo

certo que, se a resposta do Diretor Executivo do SNS não for favorável para o Concelho, a população poderá manifestar-se e aí a Câmara Municipal avaliará da posição a tomar e das iniciativas a desenvolver. A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões informou ter estado também presente na reunião com a equipa técnica do SNS e onde teve oportunidade de transmitir os problemas e potencialidades dos dois Hospitais, em particular, do Hospital Rovisco Pais, no qual trabalhou e que tem condições para prestar um serviço de qualidade na vertente de reabilitação. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão informou que os vereadores do PS têm trabalhado junto dos canais institucionais no sentido de conhecer o processo sem se inviabilizar de imediato uma posição. Defende que a integração dos Hospitais de Cantanhede no CHUC, pode não ser uma má solução, desde que sejam garantidas respostas dos serviços de saúde no Concelho, com a realização de exames de diagnóstico e complementares, uma solução para o serviço de urgência/consulta aberta, que dê resposta aos casos agudos e sem marcação prévia. Julga existir um objetivo comum entre os membros do PSD e PS do Executivo Municipal na defesa dos interesses da população do Concelho de Cantanhede no domínio da saúde. Por sua vez o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, em jeito de reflexão colocou algumas questões, referindo que mal parecia que qualquer representante dos partidos com assento na Câmara ou Assembleia Municipal não seja a favor de uma solução para o Concelho que vá ao encontro dos interesses da população, em termos da melhoria da qualidade dos serviços de saúde e respostas assim como defesa do SNS. Referiu que o importante é saber com transparência, os eventuais ganhos e as mais valias em saúde, nomeadamente em termos de cobertura assistencial e de prestação de serviços à população, em tempo útil, que poderão advir da integração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e do Centro de Medicina de Reabilitação da Região

Centro - Rovisco Pais no CHUC - Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. Considera fundamental saber-se quais os ganhos e as mais valias que o modelo de integração que a saúde preconiza traz também para os Municípios e populações de concelhos limítrofes que aqui recorrem? Até ao momento ninguém sabe que modelo preconiza a saúde e quais as vantagens e benefícios. E como não se sabe, não é possível tomar posição. Ninguém está a favor ou contra, pois desconhece-se a proposta. Considerou que não pode deixar de partilhar muitas preocupações. Desde logo como é que o Município de Cantanhede continua a não ser formalmente envolvido no processo de integração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, quando está em curso um processo de delegação de competências no domínio da saúde? Não se compreende, na sua opinião. Considera que representa isso uma desconsideração para com uma entidade que tem cooperado intensamente com a Administração Regional de Saúde do Centro na superação de falhas e insuficiências dos serviços de saúde no concelho de Cantanhede. Afirmou que apenas a proatividade da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara e persistência tem conseguido obter alguma informação, ainda que manifestamente pouca, sobre estes processos. Outra preocupação que referiu é saber se o Ministério da Saúde, seja qual for o nível de decisão, tem algum estudo prévio ou definitivo que aponte vantagens e benefícios da proposta da eventual integração em causa, e não apenas do plano de negócios. Por outro lado, não deixa de preocupar que a maioria dos responsáveis atuais na área da saúde sejam os mesmos que não respondem aos pedidos da autarquia, que fecharam extensões de saúde, que fecharam as urgências/consulta aberta, não respeitando o acordado entre o Ministério e o Município, que não respeitam o Protocolo dos Cuidados de Enfermagem nas

Freguesias, que permitem a degradação dos equipamentos de saúde, não se conhecendo indignação com este tipo de situações. Afirmou ser urgente uma resposta clara a todos estes problemas por parte da tutela, e em especial à insuficiente capacidade de resposta para as necessidades da população local, em termos de prestação de cuidados de saúde em tempo útil, cabendo essa responsabilidade ao Ministro da Saúde, não lhe parecendo, o que irá confirmar, que seja o diretor executivo do Serviço Nacional de Saúde, Fernando Araújo, órgão com funções consultivas, a resolver estas questões de fundo. -----

-----**OBRAS DA ETAR DAS COCHADAS**: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão congratulou o Executivo, bem como as restantes entidades envolvidas no processo, pelo inicio das obras na Etar das Cochadas.-----

-----**DERROCADA DA PONTE NA ESTRADA FLORESTAL DA TOCHA**: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão solicitou o ponto de situação sobre o desabamento da ponte na Estrada Florestal da Tocha. A Senhora Presidente explicou que se trata de uma obra da CIM RC, sendo que a responsabilidade da Estrada Florestal é do ICNF, entidade que está a tentar junto do Ministério da Coesão Territorial a possibilidade de poder candidatar a obra a fundos comunitários. Segundo a informação que tem, a obra poderá ter um custo estimado na ordem dos 200.000,00€. Informou ainda que na próxima semana irá realizar-se uma reunião entre os representantes da CIM RC, ICNF e CM de Cantanhede a fim de debater este assunto.-----

**1 - REGIME DE RECUPERAÇÃO DO CONTROLO PÚBLICO DOS CTT / PARA CONHECIMENTO / DO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**, e-mail datado de 24/01/2023 do seguinte teor: “O Serviço Postal Público continua a degradar-se desde o início do processo de privatização dos CTT.

*É incessante o aumento das queixas e das reclamações, bem como a degradação do serviço. O Governo – por obstinação ideológica ou vergado aos interesses dos accionistas dos CTT – tem sido cúmplice dessa degradação, chegando, inclusivamente, na renovação da concessão do Serviço Público Postal aos CTT, a retirar poderes de fiscalização e regulação à ANACOM, e a degradar ainda mais as exigências de qualidade e fiabilidade do serviço público. O PCP reafirma: é um imperativo nacional, de soberania, coesão territorial e justiça social, que se inicie o processo de recuperação do controlo e gestão do serviço postal universal por parte do Estado, através da reversão da privatização dos CTT – Correios de Portugal. Assim, encarregam-me os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP de dar conhecimento da iniciativa legislativa entregue na Assembleia da República para a retoma do Controlo Público dos CTT.” A Câmara tomou conhecimento.-----*

## **2 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA**

**AÇÃO SOCIAL / PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 26/01/2023, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto estabelece no seu art.º 12 o quadro de transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social. A concretização dos termos desta transferência encontra-se vertida no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, o qual previa que as competências previstas se consideram transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de abril de 2022 (n.º 4 do art.º 24 do referido Decreto-Lei). Contudo e face à discussão do processo financeiro em curso, o governo emitiu um comunicado, datado de 03/02/2022, a autorizar a prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até 01/01/2023 e, mais recentemente, através do Decreto-Lei n.º 87-B/2022 de 29 de dezembro, o qual veio permitir a

*prorrogação até 03/04/2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas. Acresce ter em consideração o facto do Governo e da ANMP terem subscrito o Acordo Setorial de Compromisso (para a descentralização no domínio da Ação Social) no dia 03/01/2023. Este acordo estabelece um conjunto de compromissos no âmbito do processo de descentralização de competências no domínio da Ação Social, procedendo à atualização dos montantes a transferir para os municípios relativos aos encargos anuais referentes às competências descentralizadas neste âmbito e identifica as alterações necessárias à legislação setorial. Considerando que, no que diz respeito a Cantanhede, o presente acordo prevê atualmente uma verba anual no valor de 252.104,63€, apresentando um acréscimo de 212.310,23€, em relação ao inicialmente proposto, para a concretização das transferências ao nível do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, Acordos de Inserção do Rendimento Social de Inserção, Subsídios Eventuais, Instalações e Funcionamento. Considerando que a possibilidade de adiamento da transferência de competências no domínio da Ação Social permitirá ao Município a implementação de um processo com outra robustez, acompanhado da respetiva regulamentação e adequação do espaço físico, com possibilidade de se desenhar o modelo de apoio social que melhor se adequa às necessidades do território, um processo mais participado com as entidades do concelho e um processo mais reflexivo internamente, contribuindo para que em 2023 o Município de Cantanhede possa estar preparado para assumir estas competências junto dos munícipes. Proponho que, o Município de Cantanhede, responsabilmente e na defesa dos interesses da sua população, exerça a possibilidade legal de prorrogar o prazo para a transferência na área da ação social até ao dia 3 de abril de 2023 e, assim, assegurar que serão reunidas as condições*

*fundamentais para assumir as competências no domínio da Ação Social.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pela Sr. Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a prorrogação do prazo para a transferência para o Município no domínio da ação social até 3 de abril de 2023, pelos fundamentos constantes da referida proposta; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - PROC.º N.º 338/22.6T9CNT.C1 / ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA / GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, comunicou ao Executivo, a decisão da sentença proferida pelo Tribunal da Relação de Coimbra, referente ao proc. n.º 338/22.6T9CNT.C1, a qual refere expressamente o seguinte: “... *não olvidando a dificuldade de cumprimentos destas determinações legais, era possível e exigível à arguida uma atuação diferente da adotada, que permitisse cumprir com o estatuído nas disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 13 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e 163.º, n.º 2 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019). Pelo que, não o tendo feito, a arguida não atuou com o cuidado e diligência que no caso se impunham.” Por todo o exposto, improcede o recurso, sendo de manter na íntegra a sentença recorrida. Em face do exposto, acordam os Juízes da 5.ª Secção Criminal da Relação de Coimbra em negar provimento ao recurso interposto pela arguida, Câmara Municipal de Cantanhede, confirmando a decisão recorrida.” A Câmara tomou conhecimento, tendo todos os elementos do executivo manifestado o seu desagrado pela decisão do tribunal da relação de Coimbra e pela diferença no tratamento verificado com Cantanhede, comparativamente com*

sentenças tomadas em situações de idêntica natureza em que eram réus outros Municípios.-----

**4 - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA DA TRABALHADORA LÚCIA CRISTINA FREIRE DA CRUZ, DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A EXERCER FUNÇÕES EM REGIME DE MOBILIDADE, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2023, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A 21 de junho de 2021, foi celebrado acordo de mobilidade interna, com início a 02 de agosto de 2021, entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas de Anadia e a trabalhadora Lúcia Cristina Freire Cruz, da carreira/categoria de Assistente Técnica, no Município Anadia, decorrente da transferência de competências da Administração Central, na área da educação. A mobilidade em causa reveste a modalidade de mobilidade na categoria, uma vez que, a trabalhadora exerce funções inerentes à categoria de que é titular, Assistente Técnica. A 21 de novembro de 2022 a trabalhadora solicitou de forma expressa a consolidação da sua mobilidade na Câmara Municipal de Cantanhede, cfr. documento interno n.º 12468 de 21 de novembro de 2022, processo Mydoc 2021/250.20.600/6. O respetivo superior hierárquico, Dr.ª Maria Isabel dos Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, divisão onde a trabalhadora exerce as suas funções, emitiu o seguinte parecer: “A trabalhadora integrou-se bem na equipa, demonstrou competências para as funções que lhe foram adstritas podendo, no entanto, progredir cada vez mais. Revela uma boa capacidade de trabalho, pelo que julgo que estão reunidas as condições para a consolidação da mobilidade no Município de Cantanhede.” Em resposta, a Ex.ma Senhora Presidente desta*

edilidade, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, emitiu despacho no sentido de serem desenvolvidos os respetivos procedimentos para a consolidação. Face ao exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: A consolidação da mobilidade objeto de análise, mobilidade na categoria, tem o seu enquadramento legal nos n.os 3 e 4 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP. Os n.os 3 e 4 do artigo 99.º da LTFP dispõem o seguinte: “3 - A mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso seja superior; c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem; d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal. 4- A consolidação da mobilidade prevista no presente artigo não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.”. Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, supratranscrito resulta que, é necessária a verificação de cinco (5) requisitos legais: 1.º - Acordo do órgão de origem do trabalhador, isto é, autorização do Município de Anadia, com anuência do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, requisito cumprido, conforme se verifica através da entrada n.º 2827 de 26 de janeiro; 2.º - A mobilidade tem de ter pelo menos a duração de seis meses, requisito legal, amplamente cumprido, uma vez que, a trabalhadora encontra-se a desempenhar funções no Município de Cantanhede há

*mais de 17 meses. 3.º - Acordo da trabalhadora, requisito cumprido, face ao pedido expresso efetuado pela mesma, através de documento interno n.º 12468 de 21 de novembro de 2022, constante neste processo. 4.º - Existência de lugar no Mapa de Pessoal a ser ocupado por esta trabalhadora, requisito também cumprido, conforme aprovação do Mapa de Pessoal para 2023, em reunião de Câmara de 27 de outubro de 2022 e deliberação de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2022, tendo em conta a consolidação a 02 de fevereiro de 2023. 5.º - A consolidação definitiva opera por decisão do dirigente máximo do órgão de destino, sendo necessário que a Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, emita o respetivo despacho, para a consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora em causa, uma vez que, os requisitos legais já estão cumpridos. Saliente-se para o efeito que, existe necessidade da ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Técnica afeta à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, previsto no Mapa de Pessoal para 2023. Existe também, conforme já foi atrás referido, manifestação expressa da dirigente dessa divisão, que o lugar seja ocupado pela trabalhadora em causa. Para a operacionalização desta mobilidade não é necessário a decisão do órgão executivo ao contrário da consolidação de mobilidade intercarreiras, uma vez que, a competência para a consolidação na categoria, é do dirigente máximo do órgão de destino, isto é, da competência da Senhora Presidente da Câmara. A consolidação em apreço não pressupõe a realização de período experimental mantendo-se a trabalhadora com o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem. Mais se informa que, após o respetivo despacho/decisão da Senhora Presidente da Câmara, tem de haver lugar a publicação na 2.ª série do Diário da República, por extrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP. Face ao*

*exposto, informo que estão reunidos todos os requisitos para se proceder à consolidação da mobilidade da trabalhadora Lúcia Cristina Freire da Cruz, da carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 02 de fevereiro de 2023.” Por despacho proferido em 31/01/2023, a Sr. Presidente da Câmara autorizou a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Técnica da trabalhadora Lúcia Cristina Freire da Cruz. A Câmara tomou conhecimento.-----*

#### **5 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MANUEL**

**AUGUSTO DOS SANTOS HELENO E MULHER:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/01/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Os senhores Manuel Augusto dos Santos Heleno e mulher Donzília de Jesus Gomes dos Santos, casados no regime da comunhão geral de bens, são proprietários de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com os proprietários, estes concordam vender o terreno ao Município, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10356, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4493, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 867m<sup>2</sup>, é composto por pinhal novo, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m<sup>2</sup>, acrescido de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 3034,50€ e o valor de 260,10€ como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Manuel Augusto dos Santos Heleno e*

*mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10356, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3294,60€ (três mil duzentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Manuel Augusto dos Santos Heleno e Mulher o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 867 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10356, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4493/19960229, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.294,60€ (três mil duzentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 3.034,50€ (três mil trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos/pinheiros existentes no montante de 260,10€ (duzentos e sessenta euros e dez cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **6 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / MARIA**

**DUCELINA PEREIRA CATARINO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“A senhora Maria Ducelina Pereira Catarino, viúva, é proprietária de dois terrenos necessários á Ampliação da Zona Industrial de Febres, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 9919 e 10355, da freguesia de Febres. Após reunião no local com a proprietária, que se fez acompanhar pelo neto, Sr. Bruno Dias, foi efetuado levantamento topográfico, pelo técnico desta Autarquia, estes concordam em vender ao Município os terrenos propriedade da senhora Maria*

*Ducelina, pelo valor de 3,50€/m<sup>2</sup> que poderá ser acrescido, quando se verificar e após avaliação, do valor de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação das Zonas Industriais. Reunida a documentação, verifica-se que os terrenos são: 1) terreno com a área de 5137m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9919, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10401, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 17.979,50€ (dezassete mil novecentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos); 2) terreno com a área de 820m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10355, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7005, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3116,00€ (três mil cento e dezasseis euros), sendo o valor atribuído ao terreno de 2870,00€ e o valor de 246,00€ da indemnização pelo corte dos pinheiros existentes. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Ducelina Pereira Catarino, os terrenos de sua propriedade, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 9919 e 10355, ambos da Freguesia de Febres, pelo valor global dos dois terrenos de 21.095,50€ (vinte e um mil e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Ducelina Pereira Catarino, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres: 1) O prédio com a área de 5137 m2, inscrito*

na matriz predial rústica com o artigo 9919, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10401, da Freguesia de Febres, pelo montante de 17.979,50€ (dezassete mil novecentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos; 2) O prédio com a área de 820 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10355, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7005, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.116,00€ (três mil cento e dezasseis euros), sendo o valor do terreno no montante de 2.870,00€ (dois mil oitocentos e setenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros existentes no montante de 246,00€ (duzentos e quarenta e seis euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

#### **7 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA**

**LUCÍLIA PIRES MARQUES NETO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/01/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“No decorrer das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os herdeiros de Joaquim Neto Murta são proprietários de um terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Contactamos telefonicamente o Sr. Eng. Murta, um dos herdeiros que nos informou de que a proprietária do terreno é a sua mãe, a senhora Maria Lucília Pires Marques Neto, viúva de Joaquim Neto Murta. Após troca de emails, nos quais lhe foi indicado o valor a pagar por metro quadrado de terreno praticado por esta Autarquia, para compra de terrenos para a Zona Industrial de Cantanhede, bem como a área medida de 9210m<sup>2</sup>, com os quais concordou e assinou o requerimento para retificação de área à matriz. O terreno a adquirir, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10345, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico*

7702, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, com a área medida de 9210m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar de 46.050,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 2763,00€, pelo corte de pinheiros existentes no terreno e sem corte rentável, totalizando um valor global a pagar de 48.813,00€ (quarenta e oito mil oitocentos e treze euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir á senhora Maria Lucília Pires Marques Neto, viúva, um terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10345, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 48.813,00€ (quarenta e oito mil oitocentos e treze euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Lucília Pires Marques Neto o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.210 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10345 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo rústico 7702, da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 48.813,00€ (quarenta e oito mil oitocentos e treze euros), sendo o valor do terreno no montante de 46.050,00€ (quarenta e seis mil e cinquenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros existentes no montante de 2.763,00€ (dois mil setecentos e sessenta e três euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **8 - PERMUTA DE TERRENOS NA ZONA ADJACENTE AO PARQUE**

**DESPORTIVO DE FEBRES / MANUEL GOMES:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário datada de 09 janeiro 2001, foi deliberado, tendo por base as informações, do Diretor do Departamento de Urbanismo e da Divisão Jurídica, aprovar o projeto elaborado pelo Departamento de Urbanismo, do loteamento adjacente à futura zona desportiva de Febres. De acordo com o projeto, a Câmara Municipal adquire aos proprietários os prédios necessários à execução da obra e em troca, os proprietários receberão lotes urbanizados de acordo com o estudo elaborado pelo D.U. O número de lotes a receber por cada proprietário foi encontrado da seguinte forma: (...) 2.1) Por cada 5.9 metros quadrados de terreno rústico o seu proprietário receberá 1 metro quadrado de terreno urbanizado, sendo que a soma destes formará o número de lotes a constituir, que cada um terá direito e da forma já definida no estudo elaborado pelo D.U.2.2) Se pela aplicação da regra referida na alínea anterior for encontrado um número de metros quadrados que não chegue para formar um lote o proprietário do prédio rústico, receberá o preço que for determinado (...). Na reunião do Executivo datada de 09 outubro de 2001 e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica foi deliberado: (...) retificar a deliberação tomada na reunião de 09/01/2001, no sentido de os proprietários constantes do levantamento cadastral agora junto ao processo cederem os prédios de que são proprietários e por cada 5.94m<sup>2</sup> de terreno rústico receberem 1 m<sup>2</sup> de terreno urbanizado (...) Fixar em 1000\$00/m<sup>2</sup> o valor dos prédios a permutar e em 5.940\$00/m<sup>2</sup> o valor dos lotes a permutar. Dos levantamentos efetuados e dos proprietários identificados, consta uma área de 1585m<sup>2</sup> como sendo propriedade do senhor Fernando Bernardo Martins, identificado no mapa com o n.º. 13-B, o prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o*

artigo 9786, da freguesia de Febres, com a área registada de 810m<sup>2</sup>. Encontra-se junto ao processo uma informação do Departamento de Urbanismo, datada de 21/01/2011, na qual consta: (...) De acordo com a deliberação camarária de 9.10.2001 foi fixado em 1.000\$00/m<sup>2</sup> o valor dos prédios a permutar e em 5.940\$00/m<sup>2</sup> o valor dos lotes a permutar. Assim será: - Valor da parcela de terreno n.º 13B --- 1585m<sup>2</sup>x1000\$00/m<sup>2</sup>=1.585.000\$00~7.906€; - Valor do lote n.º 63 ---- 275m<sup>2</sup>x5940\$00/m<sup>2</sup>=1.633.500\$00~8.148€. Em 21/01/2011, foi-lhe enviado o nosso ofício n.º 744, onde lhe é comunicado que, “na sequência dos contactos estabelecidos, a Câmara Municipal pretende permutar o prédio rústico de sua propriedade, com a área de 1.585 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o número 9786 da Freguesia de Febres, pelo lote n.º 63 com a área de 275 m<sup>2</sup> inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Febres sob o artigo número 4349 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9131 e propriedade do Município”. Após o envio do nosso ofício, esteve presente neste serviço o senhor Manuel Gomes, a informar que é irmão do proprietário Fernando Bernardo Martins e que este tinha uma incapacidade, tendo sido nomeada curadora a senhora Ana Isabel de Jesus Gomes. Foi prestado por esta Autarquia, todo o apoio jurídico, para junto do tribunal se solicitar autorização para a permuta, mas nunca mais fomos informados do desenrolar do processo. Em 02 de julho 2021, foi-nos enviado um email, (E-17691 de 05/07/2021) pelo Dr. João Pedro Lopes, a solicitar que se retomem as diligências, no sentido de formalizar o processo em nome de Manuel Gomes, atual proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9786, descrito na competente Conservatória sob o n.º 14034, da freguesia de Febres, adquirido em partilha por óbito de Fernando Bernardo Martins. Retomou-se o processo, organizou-se os documentos para preparar informação a submeter à apreciação do Executivo Camarário quando

se verificou que na relação dos artigos permutados, entre o artigo matricial do Sr. Manuel Gomes e os já propriedade do Município existe um artigo em falta. Foi de imediato marcada reunião com o senhor Manuel Gomes onde esteve presente, para uma primeira abordagem do processo, a Senhora Vereadora Enfermeira Célia e a signatária, onde foram revistos todos os procedimentos desde 2001, nomeadamente a área do terreno agora propriedade do senhor Manuel e valores dos terrenos a permutar, tendo sido fornecidas plantas do levantamento efetuado ao terreno à data de 2001. Desta reunião ficou acordado que o senhor Manuel iria falar com a esposa para tentar saber as dimensões e limites do terreno. Foi agendada nova reunião com o Sr. Manuel Gomes na qual estiveram presentes a Senhora Vereadora, Enfermeira Célia de São José Simões, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e dois técnicos, Eng. Reginaldo e a signatária, desta reunião ficou acordada permuta nos seguintes termos: - O Município cede ao senhor Manuel o lote de terreno com o n.º 63 do Parque Desportivo de Febres, com a área de 275m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4349, descrito na Competente Conservatória sob o n.º 9131, da Freguesia de Febres, ao qual já tinha sido atribuído em 2001 o valor aproximado de 8148,00€, tendo agora sido fixado o valor de 8148,25€ (275m<sup>2</sup>x29,63€/m<sup>2</sup>); - o senhor Manuel Gomes e mulher Maria Emília de Jesus Carriço Gomes cedem ao Município um terreno com a área de 890m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9786, descrito na competente Conservatória sob o n.º 14034, da Freguesia de Febres, ao qual foi atribuído o valor de 4717,00€ (890m<sup>2</sup>x5,30€/m<sup>2</sup>). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar Permutar o lote de terreno com o n.º 63, sito no Parque Desportivo de Febres, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4349, da Freguesia de Febres,

*propriedade do Município de Cantanhede, ao qual foi atribuído para efeito de permuta, o valor de 8148,25€, pelo terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9786, da Freguesia de Febres, Propriedade de Manuel Gomes e mulher, necessário á ampliação do loteamento do Parque Desportivo de Febres, ao qual foi atribuído, para efeitos de permuta, o valor de 4717,00€, alterando assim a planta do levantamento efetuado ao terreno à data de 2001, mantendo-se as restantes condições. Pela diferença de valores atribuídos aos prédios permutados, deverá o senhor Manuel Gomes pagar ao Município o valor de 3431,25€ (três mil quatrocentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 01/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Permutar o terreno inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4349, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9131/20080505, da Freguesia de Febres, pelo valor atribuído de 8.148,25€ (oito mil cento e quarenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), propriedade do Município de Cantanhede, pelo terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9786, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14034/20191107, da Freguesia de Febres, pelo valor atribuído de 4.717,00€ (quatro mil setecentos e dezassete euros), propriedade de Manuel Gomes e Mulher; 2) Receber do Sr. Manuel Gomes o valor de 3.431,25€ (três mil quatrocentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), referente à diferença de valores atribuídos aos terrenos permutados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL**

**DE RUÍDO / HANGOVER BAND / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /****CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/01/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 1754 de 17/01/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* O CCRP solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 01 de fevereiro de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º

3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (1 dia) + 7,48€ = 20,21€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€ nos termos das alíneas b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 29,75€”. Por despacho proferido em 27/01/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 29,75€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, com a realização do espetáculo com os “Hangover Band”, a levar a efeito no dia 28 de janeiro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/01/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 29,75€ (vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, com a realização do espetáculo com os “Hangover Band”, levado a efeito no dia 28 de janeiro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / JOSÉ CID E BANDA FILARMÓNICA DA POCARIÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA /**

**RATIFICAÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/01/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 2752 de

25/01/2023, a Associação Musical da Pocariça, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “Concerto Musical com José Cid e Banda da Pocariça” o qual tem caráter solidário, com angariação de fundos em apoio à Associação, concretamente para a Banda; Considerando que a Associação Musical da Pocariça solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 01 de fevereiro de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos

de música ao vivo – 12,73€ (1 dias) + 7,48€ = 20,21€ nos termos do n.º 2 b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 6,37€ nos termos da alínea a) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 26,58€.” Por despacho proferido em 27/01/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,58€ à Associação Musical da Pocariça, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, com a realização do espetáculo com o “José Cid e a Banda Filarmónica da Pocariça” a levar a efeito no dia 27 de janeiro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/01/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,58€ (vinte e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) à Associação Musical da Pocariça, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, respeitante à realização do espetáculo com o “José Cid e a Banda Filarmónica da Pocariça” levado a efeito no dia 27 de janeiro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**11 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 8.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 11.º OPEN INTERNACIONAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM -**

**ASSOCIAÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente da

*Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional – Cantanhede 2023”, a realizar entre os dias 22 e 26 de março de 2023, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. O evento encontra-se autorizado e com o centro de custos criado nos movimentos associados à informação interna n.º 949 de 24 de janeiro de 2023. Proponho a isenção do pagamento das taxas no valor total de 11.150,44 €, à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, relativo à utilização do Pavilhão Marialvas para a realização da 8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional – Cantanhede 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 11.150,44€ (onze mil cento e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos), à Academia Cantanhedegym – Associação, pela cedência do Pavilhão Desportivo "Os Marialvas", para a realização da 8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional, a levar a efeito entre os dias 22 e 26 de março, do corrente ano, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Desporto e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / SEMANA UBUNTU / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO AGRUPAMENTO**

**DE ESCOLAS LIMA DE FARIA**, e-mail datado de 05/01/2023, do seguinte teor: “A fim de conseguirmos realizar todas as atividades previstas para a semana de 23 a 27 de janeiro, para além do equipamento que já faz parte do Auditório, vimos solicitar: utilização de outra sala em alguns momentos (em especial na tarde de dia 27 para encerramento da atividade); um púlpito para o auditório; uma mesa pequena ou cubo para a entrada do auditório (para receção diária aos alunos) e permissão para colocar as cadeiras do auditório em U.” Em 25/01/2023 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra nos dias e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, do pagamento de 190,90€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 23/01/2023 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 190,90€ ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização da Semana Ubuntu, a levar a efeito de 23 a 27 de janeiro, do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/01/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 190,90€ (cento e noventa euros e noventa cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização da Semana Ubuntu, levada a efeito de 23 a 27 de janeiro, do corrente ano, de acordo com o previsto no

n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**13 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / PALESTRA  
“TREINO COM CRIANÇAS E JOVENS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS  
RATIFICAÇÃO / DA ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MARQUÊS DE**

**MARIALVA, S.A.**, e-mail datado de 18/01/2023, do seguinte teor: “Venho desta forma formalizar o pedido para utilização do auditório da biblioteca municipal no próximo dia 25/01, quarta-feira, das 11 às 13h, para realização de uma palestra intitulada “treino com crianças e jovens,” dirigida aos alunos do curso de desporto da Escola Profissional de Cantanhede (aproximadamente 40 alunos). Mais informo que a Dr.ª Teresa já foi informada deste pedido.” Em 31/01/2023 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede do pagamento de 25,46€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 25/01/2023 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 25,46€ à Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma palestra intitulada “Treino com Crianças e Jovens”, a levar a efeito no dia 25 de janeiro, do corrente ano. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/01/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) à Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma palestra intitulada

“Treino com Crianças e Jovens”, levada a efeito no dia 25 de janeiro, do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

**14 - ALIENAÇÃO DE SUCATA (METAIS FERROSOS) EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL - 2023**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 20/01/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Face à existência de metais ferrosos depositados nos Estaleiros Municipais, propõe-se a sua venda, promovendo, desta forma, a economia circular e o tratamento de resíduos. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a várias operadores licenciados para a gestão de resíduos a saber R2P- Reciclagem e Peças, S.A., Auto IC 2 Importação de Veículos e peças Auto, e Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais elevado apresentado pela empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, para os seguintes materiais, valor por tonelada: Sucata de ferro - 300,00 euros/ton; Alumínio - 1100,00 euros/ton; Inox - 1300,00 euros/ton; Cobre Velho – 6500,00 euros/ton; Baterias - 650,00 euros/ton, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à recolha no Estaleiro Municipal e transporte, aplicando o regime de IVA Autoliquidação. Considerando aos valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando o regime de IVA Autoliquidação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada

pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e autorizar a venda à Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, do referido material, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **15 - VENDA DE RESÍDUOS FLORESTAIS E DE SILVICULTURA DO DOMÍNIO**

#### **PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL / VALORES PARA 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/01/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Face à existência de resíduos florestais e de silvicultura no domínio público e privado municipal e após consulta a operador licenciado na gestão desses resíduos, propõe-se que sejam fixados os preços a seguir mencionados: Rolaria Pinho/Cedro (2.10 ou 2.45 mts) - 80 euros/Ton; Rolaria Eucalipto (2.20 a 2.30 mts) – 35 euros/Ton; Ramas/resíduos – 15,00 euros/Ton; Pontas – 40 euros/Ton; Cepos – 7,5 euros/Ton; sem transporte e aplicando-se o regime de iva (autoliquidação); Resíduos madeira do Estaleiro Municipal — 10 euros/Ton; (carga e transporte por conta da empresa) e aplicando-se a taxa de iva a 23% ; Resíduos de paletes – 15€/Ton, sem transporte e aplicando-se a taxa de iva a 23%. Considerando aos valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa WOODSER – Indústria de Madeira, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda, dependerá da pesagem dos resíduos e resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e

Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e autorizar a venda à Empresa Woodser – Indústria de Madeira, Lda, do referido material, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - PROC.º N.º 602036/1993 / INSPEÇÃO DE ELEVADORES / RUA CARLOS DE OLIVEIRA N.º 8 / CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA**

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE**, e-mail datado de 20/01/2023, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua Carlos de Oliveira, n.º 8, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2023 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, por requerimento de 19 de janeiro de 2023, vem solicitar a isenção das taxas relativas à inspeção do ascensor sob referência NL 0142 11/1993/602036. A taxa para o ato referido está prevista no ponto 3.1.1. do Art.º 33.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, sendo que o valor para o ano 2023 é de 128,35 €. A isenção solicitada está prevista no ponto 1.3. do Art.º 9 do mesmo regulamento. Nestes termos propõe-se o deferimento isenção solicitada. Após a decisão, deverá ser comunicado à Otis que a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede teve isenção do pagamento da taxa e como tal, poderá solicitar a realização da inspeção ao ascensor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 128,35€ (cento e vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua Carlos de Oliveira, n.º 8, na cidade de

Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de acordo com o disposto no ponto 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17- PROC.º N.º 14/2011 DE 29 DE NOVEMBRO / ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES / ADITAMENTO N.º 12447/2022 / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / CANTANHEDE / DA OMTel – ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES,**

**S.A.**, requerimento datado de 07/10/2022, propondo a instalação de estruturas de comunicações na cobertura do edifício situado na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O requerente vem propor a instalação de estruturas de comunicações na cobertura do edifício situado na praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Em reunião efetuada com técnico que representa o processo foi debatida a possibilidade de redefinir a quantidade de antenas a instalar. Neste contexto, foi esclarecido que para o serviço em causa, 5G, havia a necessidade deste n.º de equipamentos. Assim, e porque qualquer elemento que viesse ocultar os equipamentos manifestaria deficiente enquadramento estético, será de aceitar a solução apresentada. Neste seguimento o processo deve ser aditado no sentido de vir instruído nos termos do D.L.11/2003 de 18 de janeiro.”* Em 19/01/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Após análise do processo, e sem embargo da delegação de competências na matéria, poderá ser adequado que o mesmo seja agendado à próxima reunião do executivo para decisão.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar

o aditamento n.º 12447/2022 do Proc.º n.º 14/2011 de 29/11 referente à instalação de estruturas de comunicações na cobertura do edifício situado na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, requerido pela Empresa OMTEL – Estruturas de Comunicação S.A., nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - PROC.º N.º 24/2022 / ALTERAÇÃO DO LOTE N.º 1 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 26/82 DE 30/12 / CANTANHEDE / DE LICÍNIO DE JESUS DA**

**CRUZ**, requerimento n.º 992, datado de 05/01/2023, solicitando a alteração do Lote n.º 1 do Alvará de Loteamento n.º 26/82 de 30/12, referente ao proc.º n.º 24/2022, sito na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – *Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao Aditamento do Loteamento com o alvará n.º 26/1982 de 30 de dezembro. A proposta diz respeito à alteração do Lote n.º 1, nomeadamente à alteração do tipo de ocupação, de moradia unifamiliar para moradia multifamiliar, sem qualquer alteração do polígono de implantação e sem alteração da área de construção, para constituição de 4 fogos. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: N.º de lotes: 5; Área do Lote n.º 1: 2310,00 m<sup>2</sup>; Lote N.º 1: 4 fogos: Fração A – 538.50 m<sup>2</sup> (habitação) + 100 m<sup>2</sup> (anexos); Fração B – 54.50 m<sup>2</sup>; Fração C – 42.700 m<sup>2</sup>; Fração D – 58.30 m<sup>2</sup>. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – P.U.C.C. De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 54, de 4 de março de*

2000, 1ª série-B, através da RCM n.º 7/2000, com as alterações publicadas através do Aviso n.º 6343/2010 de 26 de março, do Aviso n.º 12643/2016 de 17 de outubro e do Aviso n.º 4058/2018 de 26 de março, o loteamento insere-se em Zona Urbana Consolidada - ZUC. A proposta apresentada cumpre o coeficiente de ocupação do solo (COS) permitido para esta zona que é de 0.50. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas ponto 1 do art.º 28.º, conjugado com o art.º 35.º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 4.ª alteração ao PU da Cidade de Cantanhede, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2021, através do Aviso n.º 13866/2021. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – cedências para o domínio público. Uma vez que a proposta apresenta aumento do número de fogos, de 1 para 4, há lugar ao cálculo de áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do PU de Cantanhede. A área a ceder é de  $416.85 \text{ m}^2 - 63 \text{ m}^2 = 353.85 \text{ m}^2$ . 3.3 – Estacionamento: A ampliação do número de fogos obriga à criação de 6 lugares privados, que se considera no interior do lote e 1 lugar de estacionamento público, conforme estipulado no ponto ii), da alínea b) do n.º 7 do artigo 31.º do Regulamento do PU de Cantanhede. 4. Análise da proposta apresentada. 4.1 – A proposta de alteração do loteamento apresentada visa a alteração do tipo de ocupação, de moradia unifamiliar para moradia multifamiliar, prevendo a constituição de 4 fogos no edifício existente do lote n.º 1, sem alteração do polígono de implantação. 5. Notificação para pronúncia: O loteamento em causa é constituído por 5 lotes, com uma área total de  $6020 \text{ m}^2$ . O promotor da presente alteração do loteamento é proprietário de 4 lotes com um total de  $4952 \text{ m}^2$ , perfazendo 82,26% da área dos lotes, pelo que conforme estipulado no número 3 do artigo 27.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL 136/2014

de 9 de setembro, na sua atual redação, não é necessário proceder à notificação dos restantes proprietários dos lotes. No entanto sugere-se que seja dado conhecimento ao proprietário do lote 5 da intenção de alteração do loteamento. 6. Proposta de decisão: Face ao referido anteriormente consideram-se reunidas as condições para aprovação da alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); b) Aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.º C, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; c) Dar cumprimento às condições definidas nos pareceres da E-Redes, INOVA-EM e Departamento de Obras Municipais; d) Dado que o promotor altera o número de fogos do lote n.º 1 estipulado no alvará de loteamento n.º 26/1982, de 30 de dezembro, haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e de compensação, de acordo com o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), no valor de 3.939,17 €, correspondente a: i. Conforme estipulado no artigo 20.º: Estacionamento em falta =  $T_e = (E_n - E_i) \times V = (1 - 0) \times 523.28 \text{ €} = 523.28 \text{ €}$ ; ii. Conforme estipulado no artigo 26.º:  $C_n = 20\% \times (A_{bc} - A_{bc}') \times (1 - AC/ADP) \times V = 0.2 \times (794 - 0) \times (1 - 63/353.85) \times 26.17 \text{ €} = 3.415,89 \text{ €}$  (considerando a alteração da tipologia para a totalidade da área construída no lote n.º 1; considerando já ter cedido 63 m<sup>2</sup> referente à habitação unifamiliar existente). Sugere-se que o presente processo de aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/82, de 30/12 seja presente à

*próxima reunião de câmara.” Em 24/01/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração do Lote n.º 1 do Alvará de Loteamento n.º 26/82 de 30/12, referente ao proc.º n.º 24/2022, sito na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, requerido pelo Senhor Licínio de Jesus da Cruz, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ESPAÇO DE COWORKING NA PRAIA DA TOCHA / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Na sequência da reunião efetuada entre o Sr. Vice-Presidente, a Divisão de Cultura, a Junta de Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, foi solicitado ao Município de Cantanhede apoio para a implementação de um espaço de Coworking na Praia da Tocha em regime experimental, com a designação de “PT Hub”. O Coworking é um modelo de trabalho remoto e inovador, desenvolvido em espaços públicos e partilhados, com recursos e serviços de escritório disponíveis. É procurado por quem prefere trabalhar num ambiente mais social em oposição ao isolamento em casa (home office). É também procurado pelos “Nómadas digitais” que se deslocam entre os vários espaços de Coworking, aliando, desta forma, trabalho com lazer. Da análise de possíveis espaços para implementar este modelo de trabalho na Praia da Tocha, verificou-se que o palheiro que acolhe na época balnear*

*a Biblioteca de Praia reúne condições que permitem viabilizar este projeto, desde iluminação, localização e conectividade. A utilização deste equipamento pode ser efetuada entre fevereiro e maio, e entre outubro e dezembro, pois nos meses de junho, julho, agosto e setembro acolhe a biblioteca de praia. Nestes meses, o Coworking transitará para a sede da AMPT. Considerando que se torna necessário dotar o futuro espaço de Coworking de mobiliário e aquecimento, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.000€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com o Espaço Coworking da Praia da Tocha, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23 e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTIVAIS DE FOLCLORE 2022 / GRUPOS**

**FEDERADOS OU EQUIPARADOS:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Os grupos de projeção etnográfica do concelho são um fiel repositório de uma relevante herança cultural identitária dos nossos usos e costumes, das nossas gentes. Das diversas iniciativas que levam a efeito, destacam-se os Festivais de Folclore por si organizados, fomentando a promoção do seu trabalho de recolha, preservação, divulgação e afirmação deste*

*riquíssimo testemunho cultural que assumem. Estas iniciativas são também um assinalável contributo para a afirmação do movimento associativo quer internamente, quer externamente. Internamente na medida em que mobilizam as comunidades locais, revitalizando a expressão e as iniciativas comunitárias, promovendo o encontro, o convívio entre os elementos da própria coletividade. Esta dinâmica social local repercute-se no seio da vivência comunitária, proporcionando momentos de partilha, conhecimento e entre a comunidade que recebe e as pessoas que a visita. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio, para participar nas despesas com a organização do festival de folclore, às coletividades abaixo indicadas. Aos grupos federados ou equiparados sugere-se a atribuição de um subsídio de 850,00€ e aos restantes de 550,00€: Grupo Folclórico de Sanguinheira: 850,00€, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 850,00€; Grupo Típico de Cadima: 850,00€; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 850,00€; Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã: 550,00€; Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 550,00€, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; A atribuição destes subsídios, que totalizam 4.500,00€ (quatro mil cento e quinhentos euros), enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) destinados a participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore 2022, às coletividades a seguir discriminadas: Grupo Folclórico de Sanguinheira: 850,00€ (oitocentos e cinquenta*

euros), a pagar ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã: 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros); Grupo Típico de Cadima: 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros); Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede: 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros); Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã: 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros); Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã: 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - OFERTA DA COMPOSIÇÃO “CARLOS DE OLIVEIRA – MARCHA DO CENTENÁRIO” DO MAESTRO FAUSTO MOREIRA:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No passado dia 14 de janeiro de 2023, integrado no programa que as quatro bandas filarmónicas do concelho concretizaram naquele majestoso Concerto de Ano Novo do Município de Cantanhede, a formação interpretou pela primeira vez em público uma composição da autoria do maestro Fausto Moreira intitulada “Carlos de Oliveira. Marcha do Centenário”, cuja data da criação artística é de fevereiro de 2021. A obra musical contempla também um breve trecho cantado, com alguns versos dessa também grande composição “Xácara das Bruxas Dançando”. No final da interpretação da obra, que mereceu larga ovação por parte de numerosa plateia que assistia ao espetáculo, teve a amabilidade de chamar até junto de si a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Helena Teodósio, para, na sua pessoa, ofertar este trabalho ao Município de Cantanhede, oferta muito agraciada pela Presidente da edilidade. É notável e de grande elevação que o*

*maestro Fausto Moreira se tenha associado também à celebração desta memorável efeméride, lembrando os 100 anos que perfaria Carlos de Oliveira, por meio desta outra expressão artística como é a música e, de forma particular, por meio das bandas filarmónicas do concelho de Cantanhede, com a peculiaridade de ser estreada também em Febres. Carlos de Oliveira nasceu a 10 de agosto de 1921 no Brasil, em Belém do Pará, para onde seus pais haviam emigrado. Aos dois anos de idade vem viver primeiro para a Camarneira (terra de seu pai), instalando-se logo depois em Febres, naquela que foi ontem e é hoje a “Casa Carlos de Oliveira”. Celebrar este centenário é celebrar o homem, o escritor, a sua obra poética e narrativa. Mas é também celebrar a Gândara que Carlos de Oliveira cantou e inscreveu de forma elevada na História da Literatura Portuguesa, extravasando claramente as fronteiras territoriais. A sua obra “é pouco mais de um palmo de estante e é um mundo”, como afirma Mário Dionísio, obra que tem como ponto de partida a realidade que o cercou, que o viu crescer e assumiu como sua: a Gândara. Fausto Moreira, nascido em 1963, é Mestre em direção de orquestras de sopros pela Universidade de Aveiro e licenciado em música pela mesma instituição. Iniciou os seus estudos musicais na Sociedade Filarmónica de Covões com o Sr. Joaquim Pedro e o Maestro Manuel Teodósio da Cruz. Em 1984 ingressou na Banda da Região Militar do Centro, onde foi 1.º Cabo Músico. Em 1986 iniciou a frequência do Conservatório de Música de Coimbra onde estudou Clarinete com os Professores Osvaldo Lemos, Carlos Alves e Nuno Silva. Em 1985 assumiu a Direção Artística da Filarmónica de Covões e da Orquestra Juvenil. Para tal, participou em 1986 e 1987 nos XV e XVI Cursos de aperfeiçoamento de regentes amadores de Bandas Cívicas, organizados pelo INATEL, tendo como professores os maestros Tenente-Coronel Ferreira da Silva, Capitão Silva Dionísio, Tenente Homero Apolinário, Tenente Dimas Barrocoso, entre outros.*

*Frequentou também cursos de direção com os Maestros Robert Houlihan, António Saiote, Adelino Mota, Carlos Marques, José Pedro Figueiredo e Alberto Roque. Em 2004 e 2015, a convite da Brown University deslocou-se aos EUA para dirigir a Wind Band Symphony. No âmbito do mestrado em direção de Bandas na Universidade de Aveiro, estudou com os professores e maestros Luís Cardoso, Luís Carvalho, Vassalo Lourenço, Vasco Negreiros e Ernest Schelle. Dirigiu no âmbito do mestrado a Orquestra de Sopros da Universidade de Aveiro e a Banda Sinfónica (Amizade) de Aveiro. É professor de Clarinete no Conservatório de Música de Coimbra desde o ano letivo 1999/2000. Lecionou também na Academia de Música de Cantanhede, na Academia de Música de Arouca e foi professor e diretor pedagógico da Escola de Música da Sociedade Filarmónica de Covões durante 37 anos. Sugere-se que, por este meio, se agradeça reconhecidamente ao maestro Fausto Moreira tão generosa oferta e concomitantemente se formalize a aceitação de “Carlos de Oliveira. Marcha do Centenário” por parte do Executivo Camarário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou: 1) Aceitar e agradecer reconhecidamente ao Maestro Fausto Moreira a oferta da composição “Carlos de Oliveira – Marcha do Centenário”, da sua autoria, 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira, à Sociedade Filarmónica dos Covões e à Federação de Filarmónicas do Distrito de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **22 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE**

**DEZEMBRO DE 2022:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/01/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do

seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de dezembro de 2022, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 8.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 11.º OPEN INTERNACIONAL / ACADEMIA CANTANHEDEGYM: O**

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente da Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional – Cantanhede 2023”, a realizar entre os dias 22 e 26 de março de 2023, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal

e da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. O evento encontra-se autorizado e com o centro de custos criado nos movimentos associados à informação interna n.º 949 de 24 de janeiro de 2023. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. A concretizar-se este apoio financeiro, a ACG, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ginástica. Proponho a atribuição de um subsídio de 8,951,37 € à Academia CantanhedeGym, valor de prize Money exigido pela Federação Internacional de Ginástica, para a realização da 8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional – Cantanhede 2023, em conformidade com o ponto número 12 do artigo 19.º e do ponto número 2 do artigo 20.º do RAAD. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 28 de fevereiro de 2023 à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 26 de março de 2023.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/01/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 8.951,37€ (oito mil novecentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos) à Academia Cantanhedegym - Associação, para participar nas despesas com a organização da 8.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 11.º Open Internacional – Cantanhede

2023, a levar a efeito entre os dias 22 e 26 de março, do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos precisos termos e condições da referida informação prestada pela Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **24 - ECO ESCOLAS 2022/2023 / TERMOS DE PARCERIA E PAGAMENTO DE**

**INSCRIÇÕES**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação emitida em 25/01/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor: *“Por e-mail de 24/10/2022, registado com a entrada n.º 37041, foram enviados pela Associação Bandeira Azul da Europa, os Termos de Parceria relativos ao Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2022/2023, que se anexam. A assinatura destes Termos de Parceria implica o compromisso, pelo Município de Cantanhede, do pagamento de 80€ por cada Eco-Escola inscrita no ano letivo 2022/2023. Assim, e em face das inscrições efetuadas para o ano letivo em apreço, o Município de Cantanhede tem a pagar a importância de 1200€, pelas 15 escolas inscritas. À Consideração Superior a assinatura dos Termos de Parceria e a devolução dos mesmos à Associação Bandeira Azul da Europa, devidamente assinados e autenticados com o selo branco em uso neste Município, bem como o pagamento das inscrições das Eco-escolas.”* Junto ao processo encontra-se uma RI emitida a 30/01/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/ Serviço Municipal Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar a assinatura dos Termos da Parceria para o ano letivo de 2022/2023, no âmbito do Programa Eco-Escolas e

autorizar o pagamento de 80,00€ (oitenta euros) correspondente à inscrição e relativo aos seguintes estabelecimentos de ensino: EB Cantanhede Sul; EB 2,3 João Garcia de Bacelar; JI Sanguinheira; EB/JI Tocha; EB Gesteira; EB Sanguinheira; JI Corticeiro de Cima; EB Corticeiro de Cima; EB/JI Febres (+EB Balsas); EB Covões; EB/JI S. Caetano; EB/JI de Vilamar; EB 2,3 Carlos de Oliveira, Febres; Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede e Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., o que perfaz um valor global de 1.200,00€ (mil e duzentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ECO ESCOLAS 2022/2023:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação emitida em 25/01/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor: *“A Associação Bandeira Azul da Europa submeteu ao Município de Cantanhede os Termos de Parceria no âmbito do Programa Eco-Escolas em 24/10/2022, para o ano letivo 2022/23. Neste ano letivo inscreveram-se 15 Eco-Escolas no referido Programa. Nos anos letivos anteriores o Município de Cantanhede tem procedido à atribuição de um subsídio anual de 100€ a cada Eco-Escola para fazer face às despesas com as ações inerentes ao desenvolvimento do Plano de ação e demais iniciativas. Assim, submete-se à consideração superior a atribuição de um subsídio de 100€ a cada uma das Eco-Escolas inscritas no presente ano letivo, nos seguintes moldes: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 100€; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 500€; Agrupamento de Escolas Lima-de Faria – 800€.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida a 01/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, no âmbito do Plano de ação

e demais iniciativas a desenvolver inseridas no Programa Eco-Escolas, no valor global de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), a pagar aos Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: Ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, o valor 100,00€ (cem euros), destinado à EB Cantanhede Sul; Ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, o valor total de 500,00€ (quinhentos euros), destinado à EB2,3 João Garcia Bacelar, ao JI Sanguinheira, à EB/JI Tocha, ao EB Gesteira e à EB Sanguinheira, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada escola; Ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede o valor total de 800,00€ (oitocentos euros), destinados ao JI Corticeiro de Cima, à EB Corticeiro de Cima, à EB/JI Febres (+EB Balsas), à EB Covões, à EB/JI S. Caetano, à EB/JI de Vilamar, à EB2,3 Carlos de Oliveira, Febres e à Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede, correspondendo 100,00 € (cem euros) a cada escola, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO / IMPLEMENTAÇÃO DE UM POLO DO BANCO DE VOLUNTARIADO DE CANTANHEDE NA ÁREA DA SAÚDE:**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Banco de Voluntariado de Cantanhede foi criado no ano de 2005, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de ações de voluntariado em diversos domínios, permitindo, desde então, o encontro de vontades, entre quem pretende desenvolver a atividade de voluntariado e a entidade que pretende receber a ação voluntária. Considerando que o Voluntariado, segundo o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 71/98 de 3

*de novembro, "é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de Intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas, sem fins lucrativos, por entidades públicas ou privadas"; Considerando ainda que, para a Autarquia de Cantanhede, o voluntariado é expressão de cidadania, de participação social e, simultaneamente, um recurso que contribui para a promoção do bem-estar do tecido populacional beneficiário da ação voluntária; Considerando a pertinência das entidades públicas articularem esforços para a disponibilização de recursos/ações promotoras do bem-estar junto dos/as cidadãos/ãs, no sentido de procurar a eficácia e melhoria no sistema como um todo; Considera-se como mais-valia a possibilidade de aceder a espaços/entidades para os quais o voluntariado assume relevância fulcral, pelo que se apresenta uma minuta de celebração de um protocolo de colaboração com o Hospital Arcebispo João Crisóstomo, para a implementação de um Polo do Banco de Voluntariado de Cantanhede na área da Saúde."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Hospital Arcebispo João Crisóstomo, que visa a implementação de um Polo do Banco de Voluntariado de Cantanhede na área da Saúde, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA**

**ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 4.º**

**TRIMESTRE DE 2022:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 4.º trimestre do ano 2022.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2022, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**28 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 15 DE FEVEREIRO DE 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 15 de fevereiro de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----